



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR GILMAR DADALTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**PROTOCOLO**  
Nº 2624/2019  
Data 18/09/2019  
Ass: [assinatura]

**À EXM. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO N.º 111 /2019**

**DISPOE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE GUARDA SOL DE PALHA EM TODA A PRAIA DE JACARAÍPE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O poder Executivo do Município de Serra, ficará autorizado da implantação de Guarda Sol de Palha em toda a Praia de Jacaraípe no nosso Município de Serra.

**Art. 2º** - O Executivo valendo se de suas atribuições e prerrogativas poderá em qualquer tempo promover parcerias com o Governo, e empresa privadas para fazer valer esta lei.

**Art. 3º** - O guarda sol de palha, ficará na responsabilidade das Secretárias Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) do município.

**Art. 4º** - O guarda sol de palha, tem como objetivo o crescimento do turismo na orla da praia de jacaraípe, sendo um lugar ideal para a família se reunirem os finais de semanas.

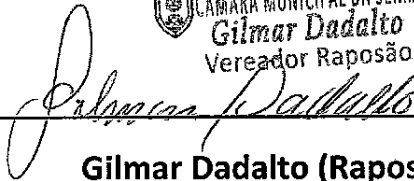

**Art. 5** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da verba orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GILMAR DADALTO**

Sala das sessões "Flodoaldo Borges Miguel" 18 de setembro 2019.

  
 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Gilmar Dadalto**  
Vereador Raposoão

---

**Gilmar Dadalto (Raposoão)**  
**Vereador PSDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GILMAR DADALTO**

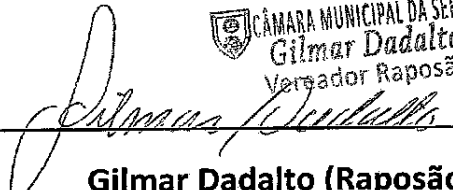
## **Justificativa**

O **GUARDA SOL DE PALHA**, serão implantados em toda a extensão de areia da praia de jacaraípe, com o objetivo de levar mais comodidade, qualidade, conforto e paisagismos aos frequentadores e turista da praia, além de permiti a todos um lugar para se sentar e se acomodar na extensão de praia, sem precisar do contato com a areia, visando aqueles turistas e frequentadores que vão à praia só mesmo, para se deslumbrar do mar e de sua brisa.

A sua implantação se faz extremamente necessária, pois logo após as retiradas dos quiosques da praia de jacaraípe, a própria perdeu sua identidade, se tornou mais vazia, as famílias não vão mais, pois não tem lugar para se acomodar, sendo obrigados a se sentarem na areia debaixo de sol forte, pois nem todos têm guarda sol para se protegerem. Os turistas a mesma coisa, não tem acomodação na areia da praia, o vento traz toda a areia aos seus rostos, sendo eles obrigados a migrarem para outras praias.

Posto isso, encaminho para os nobres pares a presente lei, em forma de projeto indicativo, por entender a sua extrema importância, e peço ao mesmo para o Executivo, diante da sua competência tome as providencias necessárias.

Sala das sessões "Flodoaldo Borges Miguel" 18 de setembro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Gilmar Dadalto  
Vereador Raposoão

**Gilmar Dadalto (Raposoão)**

**Vereador PSDB**